

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020****De 27 de agosto de 2020.****Processo Licitatório nº 214/2020**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº26 de 17 de junho de 2013 e nº4 de 02 de abril de 2015.

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ nº88.117.725/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE de números 26, de 17 de junho de 2013 e número 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante o período de 4 meses** ou até o término das quantidades adquiridas. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28. 08 de.2020 a 17. 09.2020 das 8:30 as 11:00, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua General David Canabarro, nº120, centro, General Câmara/RS.

**1. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 1.1 NO DIA 17/ 09/2020, ÀS 9:00 HORAS, EM SESSÃO NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO LOCALIZADO A RUA GENERAL DAVID CANABARRO. Nº 120 - CENTRO,** a comissão fará a avaliação e aprovação da documentação.
- 1.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem, seja conferido poderes para tal.
- 1.3** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão
- 1.4** Dá reunião, reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, será lavrada atas circunstanciadas.

**2. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Descrição	Unid.	Quant
01	<b>Arroz Parboilizado</b> , orgânico, embalagem de 1kg c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	350
02	<b>Arroz polido</b> , orgânico embalagem de 1kg c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	750
03	<b>Feijão preto</b> , de 1ª qualidade, unidades integras, sem rachaduras e perfurações, embalagem de 1kg c/ prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses a partir da data de entrega.	Kg	350
04	<b>Bebida láctea fermentada c/ preparado de morango</b> , sachet de 1000g, embalagem c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	Litros	300
05	<b>Carne congelada de frango</b> , tipo peito desossado, sem pele, congelado, embalagem de 1 kg, integras, sem perfurações e sujidades.	Kg	600
06	<b>Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa</b> , congelada, embalagens integras, sem perfurações e sujidades.	Kg	300
07	<b>Nata</b> , embalagem c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 01 (um) mês a contar da data de entrega, pote de 300g.	Unid.	80
08	<b>Alho</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras, machucados.	Kg	30
09	<b>Abobrinha</b> , italiana, unidades integras, frescas e limpas.	Kg	30
10	<b>Alface</b> , crespa ou lisa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas.	Unid	100
11	<b>Batata doce</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	Kg	100
12	<b>Beterraba</b> , in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras.	Kg	150
13	<b>Brócolis</b> , in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amareladas.	Molho	350
14	<b>Cebola</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	Kg	300
15	<b>Cenoura</b> , in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	Kg	300
16	<b>Couve manteiga (verde)</b> , in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	Molho	120
17	<b>Couve-flor</b> , médias e livres de machucados e folhas.	Unid	50
18	<b>Espinafre</b> , in natura de primeira qualidade.	Unid	30
19	<b>Ervilha</b> , unidades integras, frescas e limpas.	Kg	30
20	<b>Moranga</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	150
21	<b>Moranginho</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	80
22	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	Kg	30
23	<b>Pimentão verde</b> , livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	20



24	<b>Repolho verde</b> , in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas.	Kg	100
25	<b>Rúcula</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	Molho	50
26	<b>Tempero verde</b> , in natura de primeira qualidade.	Molho	30
27	<b>Tomate longa vida</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	400
28	<b>Tomate cereja</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	Kg	15
29	<b>Vagem</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	Kg	50

**MÉDIA DE PREÇOS**

Preço de aquisição = preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa	Preço Total
1	350	kg	<b>Arroz Parboilizado</b> , orgânico embalagem de 1kg c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	3,74	1.309,00
2	750	kg	<b>Arroz polido</b> , orgânica embalagem de 1kg c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	3,80	2.850,00
3	350	kg	<b>Feijão preto</b> , de 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações, embalagem de 1kg c/ prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses a partir da data de entrega.	6,60	2.310,00
4	300	litros	<b>Bebida láctea fermentada c/ preparado de morango</b> , sachet de 1000g, embalagem c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	3,60	1.080,00
5	600	kg	<b>Carne congelada de frango</b> , tipo peito desossado, sem pele, embalagem de 1 kg, íntegras, sem perfurações e sujidades.	9,78	5.868,00
6	300	kg	<b>Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa</b> , congelada, embalagens íntegras, sem perfurações e sujidades.	7,16	2.148,00



7	80	unid	<b>Nata</b> , embalagem c/ identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 01 (um) mês a contar da data de entrega, pote de 300g.	4,20	336,00
8	30	kg	<b>Alho</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras, machucados.	33,00	990,00
9	30	kg	<b>Abobrinha italiana</b> , unidades integras, frescas e limpas.	3,30	99,00
10	100	unid	<b>Alface</b> crespa ou lisa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas.	2,50	250,00
11	100	kg	<b>Batata doce</b> , in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	3,66	366,00
12	150	kg	<b>Beterraba</b> in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras.	3,90	585,00
13	350	molho	<b>Brócolis</b> in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amareladas.	4,66	1.631,00
14	300	kg	<b>Cebola</b> in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados	5,23	1.569,00
15	300	kg	<b>Cenoura</b> in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	4,03	1.209,00
16	120	molho	<b>Couve manteiga (verde)</b> in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	2,49	298,80
17	50	unid	<b>Couve-flor</b> médias e livres de machucados e folhas.	4,83	241,50
18	30	unid	<b>Espinafre</b> in natura de primeira qualidade.	2,97	89,10
19	30	kg	<b>Ervilha</b> unidades integras, frescas e limpas.	16,50	495,00
20	150	kg	<b>Moranga</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	3,00	450,00
21	80	kg	<b>Moranguinho</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	29,97	2.397,60
22	30	kg	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	3,38	101,40
23	20	kg	<b>Pimentão verde</b> , livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	6,73	134,60
24	100	kg	<b>Repolho verde</b> in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas	2,80	280,00
25	50	molho	<b>Rúcula</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	2,66	133,00
26	30	molho	<b>Tempero verde</b> in natura de primeira qualidade	1,92	57,60



27	400	kg	<b>Tomate longa vida</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	5,60	2.240,00
28	15	kg	<b>Tomate cereja</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	16,57	248,55
29	50	kg	<b>Vagem</b> , unidades integras, frescas e limpas.	10,00	500,00
<b>Valor Total da Média de Preço =</b>					<b>30.267,15</b>

Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Convênio PNAE Creche	403
Convênio PNAE Pré Escolar	403
Convênio PNAE EJA Normal	390
Convênio PNAE Fundamental Normal	390

### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº4, de 02 de abril de 2015.

#### **4.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020.**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:**

**4.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do licitante;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:
  - a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPO)**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do licitante;
- VI. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
- VII. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:
  - a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**4.1.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta (60) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



- Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
  - V. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - VI. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
  - VIII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
  - IX. Para produtos orgânicos apresentar o certificado de produção agrícola orgânica;
  - X. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de:
    - a) Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
    - b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**OBS.1:** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor público do Município contratante.

**OBS.2:** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**OBS 3:** Na ausência ou irregularidade de qualquer documento dos itens “4.1.1, 4.1.2. e 4.1.3” será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**OBS 4:** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do projeto.

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

### AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020.

### ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### MUNICÍPIO DE ORIGEM:

**5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos III, IV ou V (modelo anexo)

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado, após a publicação os selecionados serão convocados para assinatura do contrato em até 2 (dois) dias.

**5.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco (05) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **cronograma de entrega anexo VI**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência ocorrerá a partir do período do mês de setembro a dezembro/2020, ou até o término das quantidades adquiridas.

**9. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual) deverá assinar o contrato no prazo de até 02 dias, após sua convocação.

**10. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será através de ordem bancária, em até trinta (30) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Contabilidade do Município, após a última entrega do mês, através da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br), ou solicitada pelo e-mail: [contratos@generalcamara.com](mailto:contratos@generalcamara.com).

O Município exercerá a fiscalização dos contratos através do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 27.44-8, lotado na Secretaria de Educação.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



## **12. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I - Contrato**

**Anexo II - Modelo declaração**

**Anexo III - Projeto de venda (grupo formal)**

**Anexo IV - Projeto de venda (grupo informal)**

**Anexo V - Projeto de venda (fornecedor individual)**

**Anexo VI - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios**

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de General Câmara, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito na Rua General David Canabarro, n.º120, em General Câmara/RS.

General Câmara, 27 de agosto de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
(MODELO)**

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Helton Holz Barreto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos nos itens enumerados no Edital, todos de acordo com a chamada pública n.º xxx/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até julho de 2020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xxx/2020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. 36 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

- Nome do Agricultor Familiar;
- CPF;
- DAP;
- Produto;
- Unidade;
- Quantidade/ Unidade
- Preço Proposto;
- Valor Total

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			P. Unit	P.Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

- O pagamento será através de ordem bancária, em até trinta (30) dias após a última entrega do mês, através da planilha de recebimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições incidentes sobre a comercialização da produção rural obedecerá ao artigo 184 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 403 e 390.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva, matrícula 27.44-8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXX/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2014 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até julho de 2020.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer controvérsia que se



originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

General Câmara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Helton Holz Barreto – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)



## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

## GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_) Eu, representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_) Eu,

\_\_\_\_\_, CPF n°

\_\_\_\_\_, DAP n°

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA N. ____/2020 IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N. da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta n. da conta		
12. N. de Associados	13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006		14. N. de Associados com a DAP Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município / UF				
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço Publicado no Edital n.xxxxxx/xxxxx ( mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO IV  
MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMARA PÚBLICA N. ____/2020 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-MAIL			7. Fone:		
8. Organizado por entidade articuladora ( ) sim ( ) não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N. agência	6. N. conta corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



**ANEXO V  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. ____/2020 I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. N. DAP física	7. DDD/Fone		8. E-mail		
9. Banco	10. N. da agência		11. N. da conta corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no edital n.xxxx/ 2020 ( o mesmo que consta na chamada publica)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/ FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



Anexo VI –

Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

CRONOGRAMA DE ENTREGA /PREVISÃO

Local de entrega Secretaria Municipal de Educação

Periodicidade: Semanal (segunda feira)

Horário: 8:00horas

Produto				Meses de oferta do produto			
				Set	Out	Nov	Dez
01	<b>Alho-</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras, machucados .	30kg	2kg	x	x	x	x
02	<b>Abobrinha</b> -italiana unidades integras, frescas e limpas.	30kg	3kg	x	x	x	
03	<b>Alface</b> - crespa ou lisa in natura de primeira qualidade, tamanho grande, livre de folhas estragadas.	100unid	06unid	x	x	x	x
04	<b>Batata doce-</b> in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados.	100kg	6,5kg	x	x	x	x
05	<b>Beterraba</b> - in natura de primeira qualidade, sem brotos ou rachaduras	150kg	15kg	x	x	x	
06	<b>Brócolis</b> - in natura de primeira qualidade, tamanho grande, firme, livre de folhas e flores amareladas.	350 molho	23molho	x	x	x	x
07	<b>Cebola</b> - in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados	300kg	20kg	x	x	x	x
08	<b>Cenoura-</b> in natura de primeira qualidade, firme, livre de rachaduras e machucados.	300kg	20kg	x	x	x	x
09	<b>Couve manteiga-</b> (verde) in natura de primeira qualidade. Molho com no mínimo 10 folhas graúdas.	120 molho	12 molho	x	x	x	



10	<b>Couve-flor</b> -médias e livres de machucados e folhas	50unid	06unid		x	x	
11	<b>Espinafre</b> - in natura de primeira qualidade	30unid	02 molho		x	x	x
12	<b>Ervilha</b> - unidades integras, frescas e limpas.	30kg	7,5kg		x		
13	<b>Moranga</b> - in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento.	150 kg	10kg	x	x	x	x
14	<b>Moranginho</b> - unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações	80kg	5kg	x	x	x	x
15	<b>Pepino salada</b> - unidades íntegras, frescas e limpas.	30kg	2kg	x	x	x	x
16	<b>Pimentão</b> - verde livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	20kg	1kg	x	x	x	x
17	<b>Repolho verde</b> - in natura de primeira qualidade, livre de folhas estragadas	100kg	6,5kgx	x	x	x	x
18	<b>Rúcula</b> - unidades íntegras, frescas e limpas.	50 molho	05molho	x	x	x	
19	<b>Tempero verde</b> - in natura de primeira qualidade	30molho	02molho	x	x	x	x
20	<b>Tomate longa</b> - vida in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	400kg	26,5kg	x	x	x	x
21	<b>Tomate cereja</b> - in natura de primeira qualidade, livre de rachaduras e machucados, em estado intermediário de amadurecimento	15kg	1,5kg	x	x	x	
22	<b>Vagem</b> - unidades integras, frescas e limpas.	50kg	3kg	x	x	x	x
23	<b>Arroz</b> - parboilizado, orgânico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg.	350kg	23kg	x	x	x	x
24	<b>Arroz</b> - polido, orgânico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg.embalagem 1kg	750kg	50kg	x	x	x	x



25	<b>Feijão preto</b> , 1ª qualidade, unidades integras, sem rachaduras e perfurações, embalagem de 1kg, prazo de validade de mínimo 04 meses a partir da data de entrega	350kg	23kg	x	x	x	x
26	<b>Bebida láctea</b> fermentada com preparado de morango, sachet 1000g, embalagem com identificação do produto, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega	300L	20L	x	x	x	x
27	<b>Carne</b> congelada de frango, tipo peito desossado, sem pele embalagem de 1kg, integras, sem perfurações e sujidades.	600kg	40kg	x	x	x	x
28	<b>Carne</b> de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada embalagem integras sem perfurações e sujidades.	300kg	20kg	x	x	x	x
29	<b>Nata</b> embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 meses a contar da data de entrega pote 300g	80 unid	5unid	x	x	x	x

General Câmara, 27 de agosto de 2020.

Helton Holz Barreto – Prefeito Municipal